



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

C.G.C. 08.358.053/0001-90

Rua Antônio de Freitas, 34, Centro - CEP 59.810-000 - Telefax: (084) 377-2241

Lei Nº 030/98 de 16 de junho de 1998.

AUTORIZA REAJUSTE DE SALARIOS
AOS SERVIDORES PUBLICOS
MUNICIPAIS E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido um reajuste de salário para todos os Servidores Públicos Municipais, no percentual de 8,34% (Oito Ponto Trinta e Quatro Porcento), tendo como base de cálculo o salário base do servidor, correspondente ao índice de aumento dado para o Salário Mínimo vigente no País.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre - RN, 16 de junho de 1998.

Euclides Pereira de Souza
Prefeito Municipal

Maria do Socorro Silva Costa
Sec. Mun. de Administração